



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 1, e)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Cova do Vale Telheiro, freguesia da Guia, concelho de Pombal		
Proponente:	LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Data: 5 de Abril de 2010	
Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Desfavorável		
Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)		

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA).▪ A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.▪ Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 16 de Novembro de 2009.▪ Período de Consulta Pública: decorreu durante 25 dias úteis, de 9 de Dezembro de 2009 a 14 de Janeiro de 2010.▪ A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none">– EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico; Aditamento);– Projecto;– Visita ao local do projecto, acompanhada pelo proponente, a qual decorreu no dia 6 de Janeiro de 2010;– Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 9 de Dezembro e 14 de Janeiro de 2010;– Pareceres externos recebidos: Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), Junta de Freguesia da Guia e Direcção-Geral de Veterinária (DGV).▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.▪ Realização de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, entre 4.03.2010 e 18.03.2010, não tendo sido recebidas alegações por parte do proponente.▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direcção Geral de Veterinária (DGV); Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR); Câmara Municipal de Pombal e Junta de Freguesia da Guia.</p> <p>Foram recebidos os seguintes pareceres:</p> <p>A DGV refere que apesar dos novos pavilhões não estarem de acordo com as distâncias previstas no n.º 5 do art.º 4 da Portaria n.º 637/2009, de 9 de Junho, o parecer, do ponto de vista sanitário, é favorável, uma vez que se consideram satisfeitas as exigências de defesa sanitária. Relativamente ao bem-estar animal, também serão cumpridos os requisitos previstos na mesma Portaria.</p> <p>O IGESPAR emite parecer favorável ao projecto, desde que seja adoptada, como medida de minimização, o acompanhamento arqueológico permanente durante as fases de desmatação e revolvimento de terras, devendo este acompanhamento ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais, mas sim simultâneas.</p> <p>A Junta de Freguesia da Guia emite parecer favorável, mas refere que esta instalação avícola não deverá beneficiar, futuramente, de qualquer outra ampliação para terrenos adjacentes à exploração actual, atendendo ao número elevado de explorações existentes e ao facto de esta área já confinar com a zona industrial da Guia.</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres, sendo que, dois dos pareceres (EDP e EP) nada têm a opor ao projecto e a AFN emite parecer desfavorável, mostrando-se contudo receptiva a reapreciar o projecto mediante a apresentação de soluções alternativas.</p> <ul style="list-style-type: none">• O parecer desfavorável da AFN é baseado no incumprimento, relativamente a três dos pavilhões a construir do lado exterior aos já existentes, do disposto no número 2 do artigo 15º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações, com vista à defesa de pessoas e bens no âmbito do Sistema Nacional da Floresta contra Incêndios, mostrando-se contudo receptiva a reapreciar o projecto mediante a apresentação de soluções alternativas. Chama ainda a atenção para a necessidade de dar cumprimento à legislação em vigor, no que se refere ao corte e abate de árvores.• A EDP refere que a zona de intervenção é atravessada por uma linha de média tensão, pelo que deverá ser preservado corredor de passagem, de acordo com a regulamentação em vigor.• A EP informa que não existem interferências rodoviárias com a ampliação do projecto em avaliação.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de DIA da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco apresenta actualmente uma capacidade de produção de 360.000 frangos, distribuídos por 6 pavilhões, cada um com uma área de 3.720,5 m² e com capacidade para 60.000 frangos.</p> <p>A ampliação desta instalação avícola contempla a construção de 1 pavilhão (3.720,5 m²) com capacidade para 76.000 frangos e 4 pavilhões (1.875,0 m² cada) com capacidade de 38.000 frangos/pavilhão.</p> <p>Em simultâneo, e face à instalação de sistemas de ventilação forçada nos 6 pavilhões existentes, a empresa pretende aumentar a capacidade efectiva destes, passando de 60.000 para 76.000 frangos/pavilhão, ao que corresponde um aumento da capacidade efectiva de 96.000 frangos, passando assim de 360.000 para 456.000 frangos/ciclo.</p> <p>Os pavilhões que a empresa pretende construir ocuparão uma área total coberta de 11.220,5 m² e terão uma capacidade de produção de 228.000 frangos. Esta exploração ficará assim com capacidade para 684.000 frangos/ciclo, obtendo uma produção anual de cerca de 3.420.000 frangos, considerando que a actividade terá 5 ciclos de produção/pavilhão/ano.</p> <p>O projecto de ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco visa a viabilização económica e técnica do Centro de Abate, do grupo Lusiaves, que irá receber os frangos produzidos nesta instalação, matéria-prima necessária para o funcionamento do mesmo.</p> <p>A empresa procedeu à análise de outras instalações avícolas, propriedade da Lusiaves, com o objectivo de determinar a possibilidade de se proceder à sua ampliação. Assim, por razões económicas, técnicas e ambientais, a Quinta de S. Francisco demonstrou ser uma das localizações mais adequadas para este projecto.</p> <p>Uma das razões desta escolha, consistiu no facto desta propriedade já possuir uma área considerável, pretendendo a Lusiaves vir a ampliar a mesma, pela aquisição de propriedades vizinhas, e por já apresentar todas as infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento da actividade avícola (armazéns, furos e reservatórios, depósito de gás, posto de transformação e gerador), permitindo que estas infra-estruturas possam ser partilhadas pelas instalações a que se refere o projecto.</p> <p>A opção de ampliação da instalação existente, face à opção de construção de uma nova instalação, foi ainda motivada por aspectos como as boas condições de acessibilidade, a proximidade às restantes unidades da Lusiaves, o bom equilíbrio</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

entre o espaço edificado e o espaço verde envolvente, além da pré-existência de infra-estruturas de base.

Por estas razões, a opção de ampliação de uma instalação existente origina também vantagens do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos associados, apesar de se acentuarem face à situação existente, possuem uma incidência espacial limitada.

Durante a fase de construção do projecto, destacam-se os seguintes impactes potenciais:

- As acções de movimentação de solos, decapagem, desmatção e desarborização, associadas às características dos solos da área de intervenção, poderão conduzir a um aumento da erosão do solo.
- A modificação da rede de drenagem e a impermeabilização do solo, decorrente da implantação dos pavilhões e respectivos acessos, irá alterar, ainda que de forma muito pouco significativa, as actuais condições de escoamento superficial.
- O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, através do seu derrame accidental. Este impacte é considerado pouco significativo pela reduzida probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.
- A implantação dos pavilhões e a construção dos acessos provocará a destruição do coberto vegetal existente. Considerando as características da área a intervencionar, prevê-se um impacte pouco significativo devido ao reduzido valor conservacionista dos biótopos existentes. Adicionalmente, tratando-se de uma ampliação, a área a afectar localiza-se na continuidade de outra já intervencionada e inserida numa zona com semelhante ocupação do solo.
- As emissões provocadas pelos gases de combustão e a ressuspensão de poeiras, devido ao funcionamento de veículos e equipamentos, conduzirão à degradação da qualidade do ar local. O funcionamento dos veículos e equipamentos também provocará um aumento dos níveis de ruído locais. Não se prevê que estes impactes sejam significativos.
- Prevê-se a geração de postos de trabalho através da contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, o que implica um impacte positivo na socioeconomia da região, apesar de pouco significativo e temporário.

Durante a fase de exploração do projecto, salientam-se os seguintes impactes potenciais:

- O consumo anual de cerca de 15.900 m³ de água, proveniente de uma captação subterrânea, irá provocar um impacte negativo nos recursos hídricos.
- A remoção das “camas” das aves no final de cada ciclo produtivo constitui a actividade com maior potencial de emissão de odores. Todavia, a distância entre as instalações e as povoações mais próximas, assim como a ocupação do solo na área envolvente, contribui para que se preveja a reduzida significância deste impacte.
- A incorrecta gestão das “camas” das aves e das águas residuais das fossas estanques poderá provocar impactes negativos na qualidade dos solos e das águas, nomeadamente através da sua deposição não controlada no solo e de derrames accidentais durante as operações de remoção.
- O aumento do tráfego de veículos afectos ao funcionamento da instalação potenciará a ocorrência de impactes negativos na qualidade de vida da população local – emissão de ruído, de poluentes atmosféricos, desgaste das vias públicas, dificuldade de circulação de veículos. Tendo em consideração as características das principais vias afectadas (caminho florestal e EN 109), o volume de tráfego previsto e as povoações atravessadas, este impacte será pouco significativo.
- A criação de novos postos de trabalho constitui um impacte positivo na socioeconomia local, assim como a manutenção dos actuais postos de trabalho das restantes empresas do grupo Lusiaves, beneficiadas com a ampliação desta instalação.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>Assim, o projecto de ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco é potencialmente viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis com a implementação de medidas adequadas.</p> <p>Ao nível da socioeconomia, perante as considerações atrás expostas e os efeitos dinamizadores da economia, traduzidos na consolidação de actividade empresarial, na indução de investimento privado e na valorização do solo, trata-se de um projecto de importância relevante, capaz de favorecer a competitividade local regional.</p> <p>No entanto, relativamente ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto não cumpre com o estabelecido no Plano Director Municipal (PDM) de Pombal, mais concretamente com o índice de construção permitido para a classe de espaços onde se insere o projecto.</p> <p>De salientar, igualmente, o parecer desfavorável da AFN, dado o incumprimento, relativamente a três dos pavilhões a construir do lado exterior aos já existentes, do disposto no número 2 do artigo 15º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações, com vista à defesa de pessoas e bens no âmbito do Sistema Nacional da Floresta contra Incêndios.</p> <p>Face ao exposto, resulta que o projecto “Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco” não poderá ser aprovado.</p>
--	--